

ESCRAVOS NOS MOVIMENTOS FEDERALISTAS. BAHIA, 1832-1833

*Lina Maria Brandão de Aras**

RESUMO:

O artigo discorre sobre as rebeliões federalistas verificadas na Bahia nos primeiros anos de independência do Brasil e de afirmação de sua monarquia imperial. Paralelamente, o trabalho focaliza os grupos sociais que se envolveram nestas rebeliões, conferindo ênfase especial aos escravos. A despeito do pequeno número de atuantes nos movimentos analisados, a mera presença de negros cativos entre os rebeldes federalistas se constitui, acreditamos, por si só, em evento digno da atenção do historiador.

PALAVRAS- CHAVE: *Bahia. Brasil Império. Escravidão. Federalismo.*

A circulação de ideias federalistas na Bahia nos anos 30 do século XIX embalsamaram uma série de discussões privadas e manifestações pelas ruas de Salvador e outras localidades no Recôncavo. Dos episódios de cunho federalista, os mais conhecidos são os ocorridos em São Félix/Cachoeira em 1832, o do Forte do Mar em 1833 e, por fim, a Sabinada em 1837 (SOUZA, 1987; VIANNA FILHO, 2008; ARAÚJO, 2009). O interesse pelo estudo da história política não é recente. Francisco Falcon ressalta que a atenção que a história política tradicional se apoiava no conceito clássico de história, saído da Grécia, onde a história se constituía numa narrativa de ações heróicas, perpetradas pelo Estado, que deveriam se constituir em um núcleo de memória e lembradas ao longo do tempo (FALCON, 1997, p. 61-62).

*Professora da Universidade Federal da Bahia (Ufba). Doutora em História Social pela Universidade de São Paulo (USP), com pós-doutorado pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). E-mail: laras@ufba.br.

A história política, a exemplo do que aconteceu com outras áreas de estudo da história, ampliou seu objeto de estudo desde a primeira geração dos *Annales*, em especial a partir da obra de Marc Bloch – **Os reis taumaturgos**. Nessa obra, a política assume um caráter mais amplo, levando em consideração outros aspectos da sociedade, como os ritos e as crenças religiosas, para discutir a política e a sociedade na sua complexidade histórica.

Com novas preocupações, muitos historiadores da história política se afastaram da história factual e dos acontecimentos; entretanto os rótulos que já haviam se consolidado permaneceram. René Remond chama a atenção para a permanência desse olhar ao afirmar que a “história política arcaria com os custos da renovação da disciplina: história obsoleta, subjugada a uma concepção antiquada, que tinha tido o seu tempo”. E completa dizendo que havia “chegado a hora de passar da história dos tronos e das dominações para a dos povos e das sociedades” (REMOND, 1988, p. 18).

A década de setenta do século XX vem sendo apontada como de mudança em todas as áreas do conhecimento histórico, inclusive na história política. No Brasil, essa renovação encontrou como estímulo os estudos sobre o Estado brasileiro em sua vertente autoritária e ditatorial. Ângela de Castro Gomes credita a angústia por explicações sobre o Estado Novo e a ditadura militar como motivadores para o estudo da história política no Brasil (GOMES, 1996).

Tomando como objeto o poder – que abarca todos os grupos sociais, diluídos nas teias das diversas relações humanas –, passível de ser partilhado e disputado por todos os indivíduos na sociedade, envolvendo iniciativas mais explícitas ou dissimuladas, de ações radicais até o silêncio ou o boicote nas relações sociais, a história política chamada “renovada” encontrou respaldo para suas novas pesquisas nas mesmas fontes anteriormente utilizadas. Os arquivos, com suas séries organizadas, possibilitaram a realização das novas pesquisas e, com os documentos guardados nas instituições, a abertura de novas frentes de investigação trouxe à tona personagens pouco conhecidos da historiografia.

Nesse sentido, as rebeldias e os rebeldes foram sendo estudados de forma a contemplar não só as lideranças, mas todos aqueles que se envolveram nos movimentos de contestação à ordem, de disputa de poder e por alterações na estrutura do Estado. Os fatos continuam a interessar, especialmente os seus percursos, desde os primeiros momentos de sua gestação até o seu ápice,

quando toda a sociedade tomava conhecimento do acontecimento. Assim é que entendemos que, na Bahia da primeira metade do século XIX, havia um clima de efervescência política que mobilizava setores diferentes da sociedade, reunidos em torno de pautas gerais e específicas para os distintos setores da população envolvida nas articulações entabuladas.

É necessário, entretanto, chamar a atenção para a existência de um fio condutor em torno dos episódios, que teve seu primeiro marco nos Alfaiates de 1798 e que, daí por diante, passou a engrossar o caldo dos descontentamentos políticos e sociais no Brasil colônia e, depois, no independente. Ao analisar a Guerra de Independência, Luis Henrique Dias Tavares (2005) e Sérgio Armando Diniz Guerra Filho (2004) revelaram os anônimos que estiveram presentes nos diversos cenários que culminaram com a independência do Brasil na Bahia.

A eclosão de movimentos espontâneos de rua foi uma constante ao longo da primeira metade do século XIX. João José Reis acompanhou, ano a ano, as manifestações políticas ocorridas no período, até a Sabinada. Já nos anos 1830, quatro episódios trouxeram para a pauta de discussão a estruturação do Estado nacional. Era o federalismo se alastrando para além do Pernambuco de 1824, sem esquecer seus vínculos com a América anglo-saxônica ou espanhola (ARAS, 1995).

Os ventos da insatisfação política chegaram à Bahia, que não aceitava o centralismo imposto no I Império e buscava, através da rebeldia, abrir um caminho para diminuir a opressão da Coroa e das estruturas jurídico-administrativas reformadas por ela. Essa insatisfação motivou a eclosão dos movimentos federalistas que, pelo seu perfil, combatiam as estruturas administrativas e jurídicas do Império.

O ideário rebelde baseado, principalmente, na ideia de federação, trouxe para o cotidiano a discussão sobre as questões locais e sua resolução, numa demonstração de que a insatisfação política ia além do centralismo presente no Estado nacional, chegando às questões mais próximas da população na província da Bahia. A ideia de federação divulgou-se na Bahia de tal sorte que passou a ser tema das discussões, não só entre os indivíduos envolvidos em conspirações, mas, também, entre as autoridades e a sociedade mais geral.

Havia aqueles que temiam conhecer os rebeldes e suas propostas, ou mesmo, saber quem as divulgava ou, ainda, quais eram os seus objetivos ao defenderem tais ideias. Tais temores estavam relacionados à forma como o

governo centralizado no Rio de Janeiro, desde os tempos de D. João, tratava as rebeliões, como se verificou em Pernambuco em 1817 (MOTA, 1972; LEITE, 1988) e em 1824.

A circulação de ideias no Brasil foi comprometida, ao longo do período colonial, pelos entraves nas comunicações entre uma província e outra. A conversa fechada era uma estratégia de propaganda e divulgação das ideias, além dos jornais e periódicos circulantes na Bahia. A transmissão oral possuía a capacidade de repassar com rapidez a informação, atingindo um grande número de indivíduos em espaço de tempo curto (MATTOS, 1974).

O circuito de informações entre a Bahia e as demais províncias é merecedor de comentário. Registra-se um contato direto de indivíduos entre a Bahia e Pernambuco e o mesmo se verifica com Alagoas e Sergipe, parceiras no circuito do norte, acompanhando os meios de circulação por mar e obedecendo aos caminhos traçados ao longo dos séculos anteriores (ARAS, 1995). Nesse sentido é que podemos entender a presença do ideário pernambucano de 1817 e 1824 na Bahia, trazido pelos próprios baianos que circulavam de um canto a outro, por emissários políticos que faziam o trabalho de arregimentar simpatizantes ou, ainda, por pernambucanos que possuíam negócios na praça de Salvador e que faziam chegar o pensamento e as inquietações pernambucanas.

Do universo de jornais, 222, que circularam na Bahia no período estudado, 65 deles eram de cunho político, sendo que 11 redatores editaram 26 jornais. Os jornais favoráveis à causa portuguesa deixaram de circular logo após a independência do Brasil na Bahia, em 1823. Vários redatores estiveram na liderança de movimentos de rebeldia, a exemplo do Padre João Baptista da Fonseca (1817), Francisco Sabino Álvares da Rocha Vieira (1837), Domingos Guedes Cabral e Cipriano José Barata de Almeida.

A ideia de federação pode ser associada ao federalismo francês, ao norte-americano e à confederação bolivariana e, na Bahia, foi adequada à realidade provincial. A idéia de federação e o próprio federalismo veiculado no norte do Brasil estavam relacionados com os filósofos “das luzes do presente século”, como diria o Frei Caneca.

Um dos elementos fundamentais do federalismo é a pretensão à unidade na diversidade, procurando interligar unidades heterogêneas em torno de um conjunto de regras comuns, assegurando certa homogeneidade por meio de uma Constituição. O federalismo é, também, uma proposta de organização

político-administrativa em que os Estados independentes abdicam de sua soberania e, embora obedecendo a uma Constituição, mantêm sua autonomia.

O modelo federalista se propunha a prevenir os conflitos e facilitar a cooperação entre as unidades político-administrativas, os Estados. A eles cabia a autonomia e, ao Estado Federal, a soberania, que lhe seria peculiar pelo fato de ser uno e não poder entrar no bojo das divisões intestinas das unidades federadas.

O Brasil inaugurou a década de 1820 com a unidade legitimada no poder centralizado da figura do Imperador, e o poder político era distribuído nas diversas províncias, obedecendo ao poder central, estabelecido no Rio de Janeiro. A cada província cabia uma parcela do poder, o que poderia caracterizar uma descentralização administrativa, mas esta não atendia aos interesses políticos provinciais, tanto assim que a proposta da Insurreição Pernambucana era de uma república federativa, na qual, logo de início, estava descartada a presença da monarquia. Já na proposta dos confederados do Equador em 1824, localizam-se as ideias que aproximam os federalistas pernambucanos dos baianos. São elas: a) sentimento da necessidade de salvação da pátria, em perigo frente a ameaça da recolonização e a incapacidade de D. Pedro para administrar a nação e ser fiel ao povo brasileiro; b) ameaça à unidade nacional; c) crítica ao imperador; d) crítica à administração dos recursos financeiros; e) vínculos com as ideias norte-americanas.

Os federalistas baianos retomaram os pressupostos do Equador e a ideia de formação de um novo Estado, cuja base se assentaria em um governo representativo, fundado numa organização federativa. Neste ponto, os baianos não propunham uma república, mas uma monarquia federativa, afastando-se um pouco dos pernambucanos e adequando-se à nova conjuntura pós-abdicação. Essa preocupação refere-se ao descontentamento decorrente da Constituição de 1824, que não conseguiu amenizar os conflitos sobre o exercício dos poderes. Para os federalistas baianos, a província não passava de mera executora da política geral traçada pela Corte, o que não atendia aos interesses regionais (cf. DOLHNIKOFF, 2005).

Os federalistas sabiam do grau de insatisfação política reinante e das tentativas anteriores de reverter a ordem. Dessa forma, era importante livrar os presos políticos trancafiados anteriormente, mesmo que não fossem federalistas, para engrossar a grita por mudanças e fortalecer, assim, o movimento. A

caminho da Regência, as ideias federalistas ganharam força e passaram a representar um perigo iminente para a política regional, cujas elites políticas, demonstrando instabilidade e vacilação, temiam, também, pela mudança da estrutura política então vigente.

Segundo Braz do Amaral (1957, p. 73), os “partidos maquinavam sempre mudanças, e os espíritos inquietos e exaltados aspiravam as subversões que, com o modo de funcionar dos temperamentos dos que os possuem mais se ajusta aos tumultos”. A sociedade federal defendia as reformas liberais e fazia duras críticas à Constituição de 1824. Através do jornal “O Federal pela Constituição”, os federalistas discutiam suas propostas e levavam ao seu pequeno público leitor uma pauta de reivindicações que se coadunava com as expectativas correntes na sociedade, mas não encontravam um número de adeptos capazes de fazer frente à Regência. Para os federalistas, a aristocracia, representada pelos grandes proprietários de terras, de escravos, engenhos e gado, estava apoiando os portugueses, escravizados pelo ditador D. Pedro I que, naquele momento, já havia abdicado em favor de seu filho Pedro de Alcântara.

As autoridades passaram a utilizar os termos “federalismo” e “federalistas” após o episódio de 1832; antes disso, esses indivíduos eram tratados como “traidores”, “rebeldes” ou “agitadores”. O apelo aos sentimentos dos baianos, expresso nas publicações federalistas, remetia a um passado de coragem, aqui relacionado à guerra de independência do Brasil, que na Bahia tomou feições próprias, quando o exército libertador teria dado o ponto final às tentativas de recolonização portuguesa na Bahia. Esse sentimento alimentou o ânimo dos rebeldes em manter-se na defesa do Brasil, não somente naquele momento como também em outros de crise política.

Para o sucesso da proposta rebelde era preciso ocupar os órgãos de maior projeção político-administrativa e, assim, executar o projeto federal. No caso do movimento de 1832, os rebeldes ocuparam a Câmara Municipal de Cachoeira; em 1833, eles tomaram a Guarda do Forte do Mar, e, por último, na Sabinada, em 1837, ocuparam, mesmo que por um ano, o governo provincial. Com a tomada do poder político, estaria a sociedade subjugada ao novo projeto, sem condições, portanto, de resistir às reformas propostas.

A substituição das autoridades, a extinção de órgãos da administração pública e a criação de novos órgãos, demonstram a preocupação em dotar o novo governo de uma estrutura que permitisse a instalação da federação,

pautada na união das províncias, na criação de assembléias constituintes legislativas provinciais, sob a orientação central do futuro Imperador D. Pedro II. Para preenchimento dos espaços surgidos com a destituição das autoridades constituídas, deveriam ser convocadas eleições. A assembléia constituinte legislativa provincial teria 21 deputados e seriam eleitos ainda, o tribunal do Júri, os membros das Câmaras Municipais e os Juízes.

Ao Judiciário caberia a reforma do Código de Processo Penal, a criação do Tribunal do Jury Universal – estabelecendo igualdade na Justiça – e uma reforma ampla no poder judiciário, dando-se fim às prisões em navios, onde estiveram confinados os rebeldes federalistas. Os rebeldes federalistas se preocuparam, ainda, com a alta dos preços e a escassez dos gêneros alimentícios. O abastecimento era considerado como um setor de segurança, tendo sido estabelecidas restrições aos atravessadores e proibição de exercício da atividade comercial para os estrangeiros (CHAVES, 2001).

A imprensa ocupou lugar de destaque na proposta rebelde. A reforma da lei de imprensa e o fim da censura eram demandas importantes para a sobrevivência do jornalismo radical no Brasil. Esta pauta reflete a presença de Domingos Guedes Cabral na liderança dos rebeldes e a importância da imprensa para a propagação do federalismo.

Dentre as inúmeras manifestações de antilusitanismo, encontramos a exigência para o fim do pagamento de pensões aos nobres portugueses, despesa que sobrecarregava o orçamento da nação.

Para identificar o conjunto dos rebeldes envolvidos nos episódios federalistas e sua inserção na sociedade baiana, buscamos a elaboração de um perfil rebelde, considerando a inserção desses homens num grupo social como um dado que faz supor relações sociais das quais não podem ser afastados¹. Assim é que trabalhamos com uma reduzida informação quantitativa, mas que indica a origem social, procedência geográfica, vínculos, *status* na sociedade e perspectivas sócio-políticas dos federalistas. A indagação – quem eram os rebeldes? – nos levou aos fios da teia que os interligava entre as diversas localidades, especialmente no Recôncavo da Bahia. A ocupação definida e sua participação no processo produtivo indicavam o lugar ocupado na sociedade.

¹ As características de individualidade só adquirem significado enquanto parte do coletivo. Cândido da Costa e Silva, ao trabalhar com o clero baiano oitocentista, afirma que o “indivíduo, por mais excepcional que seja, não pode escapar ao que o rodeia. O grupo social impõe aos indivíduos os seus quadros de pensamento e de atividade, atua sobre a formação deles, em que pese a contribuição individual na modificação do próprio meio” (SILVA, 1982).

Deparamo-nos também com informações que discriminam os indivíduos que sabiam ler e escrever.

Interessa, neste trabalho, não apenas as lideranças, mas todos os indivíduos que foram citados ao longo do processo crime, após a repressão aos episódios. Lembramos, ainda, que muitos rebeldes foram citados ao longo do processo mas não foram pronunciados, isto é, foram excluídos de culpa por falta de provas, o que dificultou a sua inclusão no quadro daqueles que foram analisados. Esta constatação, por outro lado, sugere que o clima de insatisfação atingia uma parcela da população que não se restringia aos indivíduos submetidos a processo e que a adesão de indivíduos à causa federalista era crescente e anônima.

A historiografia denominou o episódio federalista em São Félix e Cachoeira como “Movimento de Guanaes Mineiro”, personalizando o movimento e excluindo a participação de outras lideranças e de qualquer outro sujeito histórico, uma identificação que denota as leituras tradicionais da História. Já o movimento de 1833 foi denominado como “do Forte do Mar”, uma referência ao local dos acontecimentos sem ressaltar os nomes dos rebeldes, visto que boa parte deles esteve presente nos movimentos anteriores (1831-1832). A escolha do nome do local onde aconteceram os fatos para identificar o movimento pode ser lida como uma evidência de que era necessário, para as autoridades, minimizar as articulações políticas como forma de reduzir a importância da insatisfação corrente na sociedade.

Para ressaltar o caráter dos episódios, denominamos todos eles como “movimentos federalistas”, acentuando apenas o ano de acontecimento. Assim, temos os seguintes episódios: movimento federalista de 1831, caracterizado como movimento de rua, ocorrido nas zonas centrais da cidade do Salvador; movimento federalista de 1832, ocorrido em São Félix e Cachoeira, mas que se estendeu por outras localidades do Recôncavo da Bahia; movimento federalista de 1833, ocorrido no Forte do Mar, que contou com a participação de presos federalistas que cumpriam pena nos cárceres e de militares lotados naquela guarnição.

REBELDES, ESCRAVOS E FEDERALISTAS

As fontes utilizadas para a composição dos perfis rebeldes foram as correspondências, processos crime e documentos isolados encontrados no Arquivo Público do Estado da Bahia, no Instituto Geográfico e Histórico

da Bahia, no Arquivo Nacional no Rio de Janeiro, na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, além de obras produzidas no século XIX.

Separamos os rebeldes em três categorias: os líderes, os envolvidos e os escravos. Essa escolha foi realizada a partir da documentação que indicava, a todo o momento, um núcleo rebelde permanente e que se confirmaria nas páginas dos processos crime. Foram sete os líderes identificados na documentação trabalhada: Alexandre Ferreira do Carmo Sucupira, nascido em Salvador, militar, participou dos eventos ocorridos em 1832, 1833 e 1837, foi degredado e depois, em 1840, anistiado; Bernardo Miguel Guanaes Mineiro, nascido em Rio de Contas, comerciante, vereador e Juiz de Paz, capitão de milícia, foi sumariado pela rebeldia de 1832 e 1833; Custódio Bento Monteiro, nascido em Salvador, juiz da Balança da Casa da Moeda, militar, atuante nos movimentos de 1822-1823, 1832 e 1833; Daniel Gomes de Freitas, nascido em Salvador, militar, envolvido nos movimentos de 1824, 1832 e 1833; Domingos Guedes Cabral, nascido no Rio Grande do Sul, atuante nos movimentos de 1831, 1832, 1833 e 1837-1838, e em toda a década de 1840 como jornalista radical (ARAÚJO, 2009); João Primo, comerciante de escravos, atuante em 1827, 1831 e 1833 (PONTES, 2000); e Luiz Onofre Cercundes de Carvalho, envolvido nas rebeldias de 1822-1823, 1832 e 1833.

Para o estudo dos envolvidos de uma forma geral, selecionamos algumas categorias, presentes nos registros dos processos crimes e que se aproximam dos referenciais cromáticos que circulavam na sociedade baiana. Assim, 9,4% dos rebeldes eram negros, 54,7% eram pardos e 35,9% eram brancos. Chamamos a atenção para o fato de que a liderança era branca, mas a maioria dos rebeldes era composta por homens pardos.

A cor específica da pele influenciava de forma decisiva na definição do *status* ocupado pelo indivíduo, embora, a depender do momento histórico e das situações, ela podia tomar significados completamente diferentes. Deve-se ressaltar que, no século XIX, estamos diante de uma sociedade já bastante miscigenada. A discriminação social a partir da cor é evidenciada quando se examina os “brancos” e a “gente de cor”. Em relação à escravidão, “o termo negro significava escravo, chamando-se de ‘negros’ aos próprios escravos índios, mulatos e até brancos; ‘branco’ era por definição o não escravo e sobretudo as pessoas de *status* elevado” (AZEVEDO, 1959, p. 108).

O branco podia ser o português nascido na Europa ou o descendente dos europeus, também denominado de “branco da terra”. Mas nesse contexto específico, os brancos europeus podiam, ainda, ser considerados suspeitos, porque portugueses (GUERRA FILHO, 2004), pertencentes à classe dominante local e por terem raízes no passado colonial. Por outro lado, os brancos rebeldes compunham justamente o grupo que liderava os movimentos.

A categoria “pardo” é bastante elástica, pois nela estão incluídos os mulatos das várias nuances de cor da pele e também os considerados “brancos sujos”. A maior parte dos rebeldes era de cor parda, isto é, mulatos claros. Os pardos eram homens livres, mas podiam manter vínculos familiares com a escravidão e eram também estigmatizados pela cor de sua pele ou de seus ancestrais².

Na condição jurídica, 94,4% eram livres e 5,6% escravos, conforme analisaremos brevemente. No cruzamento da condição jurídica, cor e ocupação, temos um grupo rebelde bastante envolvido nas atividades produtivas da sociedade baiana. Prestadores de serviços, funcionários públicos da administração civil e militares são algumas das ocupações exercidas por esses homens. Essas eram atividades significativas para a Bahia e estavam vinculadas às atividades econômicas bem como à posição de Salvador como centro comercial de grande porte no Império do Brasil³.

As atividades rurais aparecem com um número reduzido de profissionais, o que confere aos movimentos federalistas um caráter mais urbano do que rural. Afinal, foram os proprietários rurais que organizaram a repressão ao movimento de 1832, ocorrido em São Félix-Cachoeira, sob a liderança de Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, o Visconde de Pirajá, cujos serviços prestados à Coroa de Bragança datavam da guerra de independência do Brasil na Bahia (TAVARES, 2005). A presença marcante dos militares entre os rebeldes pode ser explicada pelo clima de insatisfação latente nos quartéis (KRAY, 2002), que caracterizou episódios como o Levante dos Periquitos, de 1824, já bastante estudado por Luis Henrique Dias Tavares (2003) e Sérgio Armando Diniz Guerra Filho (2004).

A procedência geográfica dos rebeldes também é um dado importante. Há registro de que os rebeldes partiram de nove localidades baianas e dois

² Sobre a cor da pele, ver Pontes (2000).

³ Vocação confirmada desde o período colonial. Ver Amaral Lapa (1968) e Chaves (2001).

eram oriundos de outras províncias. Essa informação nos remete a uma rede de comunicações, existente no século XIX, que permitiu, a despeito da dispersão geográfica, o estabelecimento de elos entre os rebeldes de vários lugares da província da Bahia. Em um universo de 28 rebeldes, 16 deles sabiam ler e escrever: para o período, momento de instalação das escolas de primeiras letras, esse número pode ser considerado alto e reforça a ideia de que a leitura e a escrita não eram privativas das elites.

A única mulher identificada entre os rebeldes esteve presente no movimento de 1833, no Forte do Mar. No momento da eclosão da rebelião, Guanaes Mineiro providenciou uma embarcação e deu instruções para que ela fosse enviada em direção ao Recôncavo. Não possuímos maiores informações sobre esta mulher, mas a preocupação de Guanaes Mineiro em retirá-la do cenário rebelde permite inferir a existência de laços de afetividades entre estes dois personagens.

A experiência de participação de escravos em momentos cruciais da história da Bahia – como na Guerra de Independência (GUERRA FILHO, 2004) e, posteriormente, na Guerra do Paraguai (RODRIGUES, 2001) – é reveladora da necessidade de se discutir a rebeldia escrava em outros contextos que não o do cativeiro. De início, a documentação vincula esses escravos como mundo doméstico e, assim, sua presença em rebeliões políticas somente poderia ser explicada pela conjectura de que estariam acompanhando seus senhores, estes sim, diretamente envolvidos nas rebeliões. Mas tal raciocínio pode ser refutado pela notória importância do escravo no cotidiano da sociedade escravista e, por isso, essa presença pode encontrar outras explicações plausíveis, mesmo que o ideário rebelde não contemplasse qualquer perspectiva para o fim da escravidão.

A renovação na historiografia da escravidão no Brasil, ocorrida nas últimas décadas do século passado, nos ajuda a avançar uma diferente reflexão sobre a presença de escravos entre os rebeldes implicados nos episódios federalistas de 1832 e 1833 na Bahia. Outros já se debruçaram sobre a documentação aqui trabalhada, mas o olhar para o tipo de homem capaz de construir feitos históricos dificultou, ou mesmo impediu, a identificação dos escravos como partícipes da história do Brasil (ACCIOLY, 1919/1940).

Como se deu a inserção e participação dos escravos nas articulações políticas na Bahia oitocentista? Essa questão nos remete à ordem jurídica sustentada no estatuto da escravidão, pelo qual o escravo não era considerado

cidadão e estava alijado dos direitos dos livres. Outra questão diz respeito à inclusão dos escravos nas discussões sobre o federalismo, uma proposta política que não se aproximava dos ideais de liberdade defendidos pelos cativos.

João José Reis nos lembra que “os escravos não podem deixar de entrar em qualquer abordagem que se faça dos movimentos sociais daquele período, pois eles são sempre componentes – ativos ou passíveis de sê-lo – daqueles instantes críticos do Império” (REIS, 1976, p. 346). Nesse sentido, é importante discutir a presença de escravos no grupo de articuladores e conspiradores contra a ordem imperial, visto que entre esses se encontrava uma facção da elite escravista que iria conviver nos cárceres, por anos, com esses escravos, visto terem sido acusados de praticarem o mesmo crime.

Os estudos sobre leitura e escrita têm interessado aos historiadores sociais e, especialmente, aos que procuraram abordar os indivíduos atuantes nas rebeliões a partir dos papéis sediciosos encontrados com os envolvidos na conspiração dos Alfaiates⁴. Com relação aos escravos federalistas, para os quais não se vislumbra uma produção escrita por eles mesmos e nem uma que registre suas falas diretas, é importante salientar o papel da comunicação oral na sociedade baiana no período estudado, a exemplo do que sugere Florisvaldo Mattos quando afirma que a “comunicação era predominantemente oral” (MATTOS, 1974, p. 15) e que os “produtos culturais permitidos pela revolução da imprensa na Europa só estavam ao alcance de minorias rigidamente estratificadas” (MATTOS, 1974, p. 19).

A partir dos processos crime decorrentes dos movimentos federalista de 1832⁵ e 1833⁶ procedemos a identificação dos indivíduos sumariados, sua participação no episódio e, em confronto com outros documentos, elaboramos um perfil dos rebeldes listados. Dessa operação resultou na classificação dos rebeldes pelo tipo de participação nos movimentos e seus vínculos com outros episódios da rebeldia baiana.

O estatuto da escravidão dominava a sociedade baiana no início do século XIX e, em especial, na área do açúcar, no Recôncavo, onde se encontra o modelo clássico da grande propriedade associada à monocultura e à mão-de-obra escrava. Além disso, convém lembrar a importância do escravo no cenário doméstico, na sociedade baiana do século XIX:

⁴ Sobre a escrita e os autores dos papéis sediciosos, ver Neves (2003); Jancsó; Morel (2007); Araújo (2004).

⁵ Instituto Geográfico e Histórico da Bahia (IGHB). Processo de Guanaes Mineiro.

⁶ Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB). Seção Judiciária.

a condição dos escravos domésticos urbanos não devia deferir muito dos escravos domésticos do engenho: ambos gravitavam em torno do senhor e de sua família e viviam na sua intimidade. Tratava-se de um grupo aparentemente privilegiado. De fato o é, quando laços de amizade o prendem aos membros da família, quando serve a patrões de *status* social superior (MATTOSO, 1984, p. 165)⁷.

Foram identificados três escravos entre os rebeldes, sendo um de propriedade de Custódio Bento Monteiro e, outro, de Bernardo Miguel Guanaes Mineiro, senhores que ocupavam posições de realce como membros das elites nas quais também se encontravam os comerciantes (ARAS, 1995). É certo que esses dois rebeldes detinham condições materiais para possuírem escravos domésticos que servissem tanto na lida diária como na defesa, ou, simplesmente, para lhes fazer companhia ou auxiliar nas atividades pessoais. Sobre o escravo Firmino, sabe-se apenas que participou da revolta do Forte do Mar. Depois da rebelião de 1833, ficou preso aguardando julgamento na cadeia da Relação, mas, no processo crime, em função da sua incompletude, não foram encontrados outros registros.

Considerando o exercício dessas atividades e a condição de escravos, poder-se-ia questionar a participação de escravos em movimentos de cunho político por decisão própria. Nessa linha de raciocínio, o fato de os escravos Leão e Fernando aparecerem inicialmente identificados como escravos e, depois, como companhia dos seus senhores, nos faz supor que participaram do movimento por causa dos vínculos pessoais estabelecidos.

Mas a versão registrada nos autos, de que serviam de acompanhantes, pode ser questionada, pois a função de acompanhante, em geral, era uma tarefa para homens livres, muitas vezes sem posses mas que, por uma qualificação pessoal – como, por exemplo, ser letrado –, poderiam se ocupar dessa atividade. Entretanto, na sociedade baiana onde “os grupos de *status* estratificam-se segundo padrões de consumo representados por especiais estilos de vida” (AZEVEDO, 1959, p. 106), ante a dificuldade em manter um homem livre à sua disposição, um senhor poderia substituí-lo por um homem de cor; neste caso, por um escravo doméstico que já se encontrava no interior da casa senhorial.

O certo é que os escravos foram presos em companhia de seus senhores e foram sumariados juntamente com eles. Em seus depoimentos, Leão declarou

⁷ Sobre a participação de escravos em movimentos de rebelião, ver Tavares (1992).

ser sapateiro e Fernando, carpinteiro, ocupações que permitiam a realização de trabalhos independentemente dos serviços domésticos prestados aos seus senhores. Isso pode indicar que entre eles e seus senhores estabeleceram-se outros vínculos, considerando-se a maior complexidade dos papéis desempenhados pelos escravos domésticos e de ganho que, ao mesmo tempo, eram homens de recado, seguranças e trabalhadores em ofícios mecânicos (CARVALHO, 2002). Recorremos a Florisvaldo Mattos para alimentar a discussão sobre o papel do indivíduos responsáveis pela transmissão de recados:

Toda vez que as necessidades exigem a veiculação de mensagens a uma distância fora do alcance do poder de captação dos sentidos, a solução mais frequentemente adotada nas sociedades de vizinhança consiste na repercussão do processo de comunicação através de uma cadeia de indivíduos, de que o recado é a forma utilizada e também a mais remota. Esse recurso adotado para vencer a limitação física do espaço, sempre apresentou, ao longo da história da comunicação e das sociedades humanas, deficiências que reduziam de muito a fidelidade das comunicações, prejudicando substancialmente o processo, seja pela deterioração da mensagem original, seja pela interferência dos comunicadores intermediários, introduzindo novos conteúdos, em função de seu próprio coeficiente pessoal, não raro carregado de emoções (MATTOS, 1974, p. 35-36).

Desta forma é possível compreender como um ideário se fez conhecido de toda a gente e suas adaptações às demandas individuais e de grupos no contexto da rebeldia oitocentista. Ainda que Florisvaldo Mattos tratasse dos finais do século XVIII, perdurava nas décadas seguintes tal situação, reforçada pelo chamado “correio nagô”.

Cachoeira e São Félix representavam os núcleos urbanos mais importantes no Recôncavo, tendo alguma significação as atividades ligadas aos ofícios de sapateiro e carpinteiro, alegadamente exercidos por aqueles escravos. A dinâmica da vida cotidiana exigia atividades ligadas à prestação de serviços e os escravos que possuíssem alguma especialização poderiam circular, em virtude de suas funções, inclusive pelos ambientes onde se discutiam as questões políticas mais amplas da sociedade baiana.

Leão e Fernando teriam condições de conhecer e até participar dos debates e das conspirações. Ter-se-ia aí outra hipótese para a inclusão dos seus nomes nos episódios federalistas de 1832 e 1833. No entanto, tais possibilidades

deixam de valer para o escravo Firmino, sobre o qual há poucas informações. De qualquer sorte, a presença de escravos nessas rebeliões deve ser evidenciada para formulação de outros questionamentos, ainda mais quando se sabe que na proposta rebelde não constava o fim da escravidão. Poder-se-ia argumentar que o número de escravos identificados é irrisório diante da quantidade total de rebeldes, entretanto, há de se observar que a própria presença desses indivíduos em tais rebeliões, por si só, já se constitui em objeto digno de análise.

Fernando Ferreira Manço esteve presente nos movimentos de 1832 e 1833 e foi identificado pelas autoridades judiciais como escravo de Custódio Bento Monteiro. Em sua defesa, o réu procurou apresentar-se como homem livre, buscando um tratamento melhor do que o dispensado aos escravos, mas a sua qualificação como tal foi reafirmada ao longo do processo. Em 20 de março de 1832, em Cachoeira, a autoridade judicial a ele se referiu como “réu Fernando, cabra escravo de Custódio Bento Monteiro”. Quando do interrogatório, no navio-prisão Persiganga, Fernando Ferreira Manço declarou ser solteiro, natural de Salvador, filho natural de Luiza Ferreira do Carmo, de profissão sapateiro e com 22 anos. Sobre a sua suposta condição de escravo, afirmou “que nunca foi escravo de Custódio Bento Monteiro”⁸.

Apenas a identificação da raça negra, registrada em sua descrição no processo, reforça a qualificação defendida pelas autoridades – a de ser Fernando realmente escravo. Entretanto, a informação não registra uma auto-declaração, compilada por servidor da estrutura judiciária vigente. Os indivíduos que procederam à tomada do depoimento, bem como aquele que o subscreveu, estavam vinculados ao imaginário escravista e não poderiam deixar de atentar para os aspectos que reforçavam o perfil físico do escravo africano ou de seu descendente: “ser cabra, de estatura ordinária, refeito do corpo, cabeça pequena, cabelo crespo, testa alta, sobrancelha grossa, olhos pequenos, nariz chato, boca grande, lábios grossos, pouca barba, vestido com camisa de paninho, calça preta, calçado”⁹.

Como todos os implicados nos episódios, Fernando Ferreira Manço também apresentou sua versão sobre a presença no Engenho da Ponte, junto aos líderes da rebelião, em 19 de fevereiro de 1832. O procedimento judicial, nesse momento, foi o mesmo utilizado para com os livres e sequer ficou

⁸ IGHB. Processo de Guanaes Mineiro, p. 49.

⁹ IGHB. Processo de Guanaes Mineiro, p. 277.

registrada a necessidade da presença do senhor de Fernando na tomada do depoimento: “respondeu que fora preso no Engenho da Ponte, por uns homens por suporem que ele respondente, era um daqueles revolucionários da Vila da Cachoeira. [...] não tivera entrado na revolução que se fizera na Cachoeira em fevereiro do ano próximo passado”¹⁰.

Em 12 de março de 1833, Fernando Ferreira Manço aparece, em folha corrida passada para todos os rebeldes, como “cabra forro e pronunciado como escravo de Custódio Bento Monteiro”¹¹. Ainda na etapa do interrogatório, o acusado tenta explicar o que havia ido fazer em Cachoeira naqueles dias:

fora por ter ido a Cachoeira comprar um pouco de feijão e milho, e na ocasião de estar embarcando em uma canoa na vila, a noite, aí apareceu uns homens, os quais se meteram na canoa e a fizeram seguir para o dito Engenho, obrigando até ele respondente, remar sem que pudesse conduzir o milho e o feijão que havia comprado.¹²

Essa versão coincide as que foram apresentadas por outros envolvidos, mas estes, diferentemente de Fernando Ferreira Manço, foram liberados. Na peça do processo não encontramos sequer registro de que eles tenham sido sumariados, e, menos ainda, da destinação que tiveram, enquanto que o escravo permaneceu preso até o ano seguinte, quando encontramos o registro de sua presença no Forte do Mar, onde ocorreu nova rebelião federalista. Fernando não foi, porém, formalmente acusado de participação neste último evento, como no caso do escravo Leão. Mesmo assim, no processo crime referente ao evento do Forte do Mar, Fernando aparece como um dos envolvidos, tendo sido transferido, por estar doente, em 19 de julho de 1833, para o Hospital do Colégio.

A presença no Hospital do Colégio era considerada, pelos presos, como uma possibilidade de fuga, pois a instituição não oferecia condições de segurança e guardas que pudessem evitá-las. A responsabilidade pela transferência de um preso para internamento no referido hospital, dada sua importância e responsabilidade, era do Desembargador Ouvidor Geral do Crime. Os rebeldes transferidos para receber cuidados médicos no Hospital do Colégio foram Manoel do Nascimento e Abreu, Zeferino Muniz de Araújo, Fernando Ferreira Manço, Calisto José de Souza e Lucio Vieira da Silva. Este

¹⁰ IGHB. Processo de Guanaes Mineiro, p. 166.

¹¹ IGHB. Processo de Guanaes Mineiro, p. 277.

¹² IGHB. Processo de Guanaes Mineiro, p. 280.

foi o último registro encontrado sobre estes indivíduos e, a partir daí, não há mais notícias sobre seus destinos.

A leitura da documentação referente aos processos crime dos episódios de 1832 e 1833 não permite concluir sobre a condição civil de Fernando Ferreira Manço. Embora o réu negasse ser escravo, as autoridades reiteradamente afirmavam essa condição. No caso de Leão, reconhecidamente escravo de Guanaes Mineiro, designou-se um curador, o que não aconteceu com Fernando Ferreira Manço, que teve a assistência do mesmo advogado designado para a defesa dos outros réus (ARAS, 1995).

O escravo Leão esteve presente nos movimentos de 1832 e 1833. Na seqüência dos acontecimentos ligados à primeira rebelião, Leão foi interrogado no dia 18 de maio de 1832, na condição de cabra escravo de Bernardo Miguel Guanaes Mineiro. Em seus depoimentos, prestou declarações que o identificavam como natural de Rio de Contas, solteiro, sapateiro e com vinte e cinco anos de idade. O escrivão do processo o descreveu: “cabra, estrutura ordinária, feito do corpo, cabeça grande, cabelo crespo, testa alta, sobrancelhas finas, olhos pequenos, nariz chato, boca pequena, lábios grossos, pouca barba, vestido com camisa de paninho, calça branca e descalço”¹³.

A legislação vigente excluía do escravo os direitos civis por considerá-lo, na verdade, uma mercadoria (MATTOSO, 1982). Todavia, a mesma legislação colocava os cativos em situação curiosa: em caso de crimes, eram responsabilizados pelos seus atos na sociedade e julgados de acordo com as leis específicas. Ou seja, o escravo era uma coisa capaz de cometer crimes – situação esdrúxula, que inseria o escravo na cidadania apenas quando criminoso. Tem-se no processo dos rebeldes de 1832 um exemplo desse tratamento numa atenção especial do Poder Judiciário ao designar Francisco Borges de Figueiredo “para Curador do réu Leão, cabra, atenta a sua condição de escravo”¹⁴.

No início do processo crime, foi passado o alvará de folha corrida para identificar o envolvimento dos réus nos episódios e o seu grau de periculosidade. Sobre o réu Leão, constou ser ele um dos implicados nos episódios de rebelião ocorridos em Cachoeira em 1832. Mais tarde, seu nome apareceu na lista dos presos rebelados no Forte do Mar em 27 de abril de 1833. Ali se encontrava detido juntamente com outros participantes do movimento de 1832.

¹³ IGHB. Processo de Guanaes Mineiro, p. 280.

¹⁴ APEB. Seção Judiciária, maço 2853.

Testemunhas arroladas no processo apontaram Leão como escravo de Guanaes Mineiro e participante da rebelião de 1833. Após ter sido pronunciado, em 19 de julho de 1833, foi separado de seu proprietário e encaminhado para a fortaleza do Barbalho, juntamente com outros réus. Quanto a Bernardo Miguel Guanaes Mineiro, consta sua transferência para Cachoeira, onde deveria ser julgado. Supõe-se que Guanaes Mineiro, morto em 1847, não chegou a ser julgado devido à morosidade da justiça e por seu processo ter sido remetido a Salvador; o processo deveria retornar para Cachoeira, mas isto não aconteceu, estando, atualmente, entre a documentação do Arquivo Público do Estado da Bahia.

No interrogatório a que foi submetido, por ocasião do julgamento pela participação na rebelião do Forte do Mar, o réu explicitou:

na ocasião da revolução achando-se ele ao pé da cisterna, sendo chamado pelo cadete Carvalhal para que o acudisse, ele chegando-se ao grupo que atacava ao dito cadete, que o tinha já ferido, e pedindo que não matassem aquele homem [...], e ele retirou-se para onde se achava seu senhor¹⁵.

Após o julgamento, Leão foi enquadrado no artigo 87 do Código Criminal, por tentar “diretamente e por fatos destronizar o Imperador, privá-lo em todo ou em parte da sua autoridade constitucional, ou alterar a ordem legítima da sucessão”¹⁶. Os outros rebeldes julgados no mesmo processo foram absolvidos desta acusação, demonstrando, mais uma vez, a diferença no tratamento dispensado pelo judiciário ao escravo e reafirmando o estatuto da escravidão e a hierarquização social existente na Bahia.

A documentação consultada não permite certezas sobre o destino dos rebeldes após o processo referente ao levante no Forte do Mar. Levando em conta as omissões e falhas naqueles documentos, recorre-se à documentação da Sabinada (1837), pois alguns dos rebeldes de 1831, 1832 e 1833, dela participaram. Dois escravos chegaram a julgamento por volta de 1833, Firmino e Leão.

Luis Henrique Dias Tavares, estudando Luiz Gonzaga das Virgens, formula uma reflexão que nos interessa: a condição humana de um homem “revoltado e rebelde; ser humano solitário, mas que deixou sinais de sua capacidade de estima no caso do laço de fita comprado para um companheiro

¹⁵ APEB. Seção Judiciária, maço 2853.

¹⁶ IGHB. Processo de Guanaes Mineiro.

de farda (não disse o nome, nem lhe foi perguntado) na manhã em que foi preso” (TAVARES, 1999, p. 174). O que nos motiva a inserir os escravos na rebeldia federalista no contexto da sociedade baiana no período estudado.

Na Bahia do século XIX, os negros podiam ser divididos entre os africanos chegados da África e os seus descendentes já nascidos no Brasil (negro retinto, na expressão baiana, evidentemente preconceituosa). O número reduzido de negros nos movimentos de rebeldia política numa sociedade escravista na qual ocupavam espaços sociais restritos não chegou a inibir a participação dos cinco negros – sendo três escravos e dois libertos – naqueles movimentos.

Os rebeldes possuíam ocupação na sociedade baiana da primeira metade do século XIX, embora boa parte dos homens livres de cor sobrevivessem, também, do clientelismo do senhor de engenho, terras e escravos. Os rebeldes em estudo não podem ser desprezados numa análise sobre a sociedade baiana, pois estavam ligados a atividades valorizadas no Recôncavo, área especializada na produção de gêneros, nitidamente agrícolas, para exportação, mas que também considerava importantes as atividades ligadas aos serviços urbanos, como a dos alfaiates, dos sapateiros, dos homens de negócios etc.

Na medida em que os rebeldes presentes nos episódios de 1831 e 1833, em Salvador, fizeram parte, anteriormente, do grupo de São Félix-Cachoeira, essa análise toma maior força ao localizar Salvador como o centro dinâmico de comércio interno e externo e local onde se verifica uma diversificação das ocupações profissionais implícitas nesse quadro. As atividades rurais aparecem com um número reduzido de profissionais/rebeldes vinculados a essas atividades. Esse dado é bastante significativo para este estudo, o que confere aos movimentos federalistas um caráter mais urbano, caracterização sustentada a partir do levantamento dos componentes do movimento e de suas reivindicações.

Presença significativa é a dos artesãos, isso porque eles possuíam uma situação definida na sociedade escravista do Recôncavo da Bahia na primeira metade do século XIX. Eram homens com alguns recursos financeiros, pois, para a montagem das oficinas, eram necessários não só os instrumentos de trabalho como também as matérias-primas.

A Bahia importava grande parte dos produtos manufaturados, dos quais dependia para o abastecimento do seu mercado, ficando os artesãos com uma

clientela local que, não podendo participar desse mercado, utilizava-se das oficinas para seu abastecimento. Esse é o elemento que vincula os escravos aos homens livres presentes no grupo rebelde, já que permitiu a existência de escravos especialistas que frequentavam ambientes que lhes permitiam ouvir e falar sobre os temas circulantes na sociedade do Recôncavo oitocentista.

SLAVES IN FEDERALIST REBELLIONS. BAHIA, 1832-1833

ABSTRACT:

The article discusses the Federalist rebellions checked in Bahia in the early years of the Brazil's independence and the affirmation of Brazilian imperial monarchy. In parallel, the work focuses on the social groups that were involved in these riots, giving special emphasis to the slaves. Despite the small number of active individuals in the movements analyzed, the mere presence of black slaves between federalists rebels is, we believe, by itself, an event worthy of the attention of the historian.

KEYWORDS: *Bahia. Brazil Empire. Federalism. Slavery.*

REFERÊNCIAS

ACCIOLI, I. **Memórias históricas e políticas da província da Bahia.** Salvador, Imp. Oficial, 1919/1940.

AMARAL, B. H. do. **História da Independência da Bahia.** Salvador: Progresso, 1957.

ARAS, L. M. B. de. **A Santa Federação Imperial. Bahia (1831-1833).** Tese (Doutorado em História Social) – Universidade de São Paulo (USP). São Paulo, 1995.

ARAÚJO, U. C. de. A política dos homens de cor no tempo da Independência. **Estudos Avançados**, 18, 50, p. 253-269, 2004.

ARAÚJO; D. O.de. **O Tutu da Bahia:** transição conservadora e construção da nação (1838-1850). Salvador: Edufba, 2009.

AZEVEDO, T. de. **Ensaios de Antropologia Social.** Salvador: Progresso, 1959.

CARVALHO, M. J. M. **Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo**. Recife, 1822-1850. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2002.

CHAVES, C. de L. **De um porto a outro: Bahia e Prata (1850-1889)**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2001.

DOLHNIKOFF, M. **O pacto imperial**. Origens do federalismo no Brasil. São Paulo: Globo, 2005.

FALCON, F. História e Poder. In: CARDOSO, C. F.; VAINFAS, R. (Org.). **Domínios da História**. Rio de Janeiro: Campus, 1997. p. 61-90.

GOMES, A. de C. Política: história, ciência, cultura. **Estudos Históricos**, n. 17, 1996.

GUERRA FILHO, S. A. D. **O povo e a guerra**: participação popular na Guerra de Independência na Bahia (1822-1823). Dissertação (Mestrado em História Social) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2004.

_____. Escravidão e Rebelião: a participação escrava na Guerra da Bahia (1822-1823). In: OLIVEIRA, J. P. de. (Org.). **Populações negras na Bahia: ensaios de história social**. Curitiba: Editora Appris, 2011. p. 81-93.

JANCSÓ, I.; MOREL, M. Novas perspectivas sobre a presença francesa na Bahia em torno de 1798. **Topoi**, v. 8, n. 14, p. 206-232, jan-jun. 2007.

KRAY, H. “Em outra coisa não falavam os pardos, cabras e crioulos”: o recrutamento de escravos na guerra de independência da Bahia. **Revista Brasileira de História**, v. 22, n. 43, 2002.

LAPA, J. R. A. **A Bahia e a carreira da Índia**. São Paulo: Nacional, 1968.

LEITE, G. L. **Pernambuco 1817: estrutura e comportamentos sociais**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco/Massangana, 1988.

MATTOS, F. **A comunicação social na Revolução dos Alfaiates**. Salvador: CEB; Ufba, 1974.

MATTOSO, K. M. Q. **Ser escravo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1982.

_____. **A Bahia e seu mercado no século XIX**. São Paulo: Hucitec. 1984.

MOTA, C. G. **Nordeste, 1817: estruturas e argumentos**. São Paulo: Perspectiva, 1972.

NEVES, G. P. das. As letras de Luiz Gonzaga das Virgens. **Anais da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica**, 2003.

PONTES, K. V. **Mulatos, políticos e rebeldes baianos**. Dissertação (Mestrado em História Social) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2000.

REIS, J. J. A elite baiana face os movimentos sociais, Bahia: 1824-1840. **Revista de História (Separata)**, n. 108, 1976.

REMOND, R. **Por uma história política**. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 1988.

RODRIGUES, M. S. **Os Involuntários da Pátria**. A Bahia na Guerra do Paraguai. Dissertação (Mestrado em História Social) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2001.

SILVA, C. da C. **Roteiro de vida e morte**: um estudo do catolicismo no sertão da Bahia. São Paulo: Ática, 1982.

SOUZA, P. C. **A Sabinada**: a revolta separatista da Bahia (1837). São Paulo: Brasiliense, 1987.

TAVARES, L. H. D. Escravos no 1798. **Revista do Instituto de Estudos Brasileiros**, n. 34, p. 101-238, 1992.

_____. O soldado Luis Gonzaga das Virgens. **Estudos Avançados**, n. 13 (37), 1999.

_____. **Da sedição de 1798 à revolta de 1824**. Salvador; São Paulo: Edufba; Editora da Unesp, 2003.

_____. **Independência do Brasil na Bahia**. Salvador: Edufba, 2005.

VIANNA FILHO, L. **A Sabinada**: a república bahiana de 1837. Salvador: Edufba, 2008.